CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

SECRETARIA

PROTOCOLO GERAL
N.º 1690, 77
EM 01, 12, 77
Encarregado

ARQUIVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/77

DATA : 01 de Dezembro de 1977.

SÚMULA: Cria a TRIBUNA POPULAR na Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criado nos trabalhos da Câmara Municipal de Toledo um expediente denominado "Tribuna Popular".

Art. 2º - A Tribuna Popular tem por finalidade assegurar a qualquer cidadão do Município o direito de usar da palavra para trazer à Câmara Municipal assuntos de interesse da coletividade.

§ 1º - Para exercer a faculdade concedida neste artigo, deverá o cidadão:

I - Inscrever-se em lista própria na secretaria da Câmara com antecedência mínima de uma hora antes do início da sessão;

II - comprovar, no ato da inscrição, que é eleitor no Município e que votou nas últimas eleições;

III- declarar, por escrito, ter conhecimento da matéria e subordinar-se às regras de urbanidade e decoro parlamentar.

§ 2º - A Secretaria orientará o cidadão como proceder no uso da Tribuna Popular.

§ 3º - Os oradores inscritos, em número de até três por sessão, na forma deste artigo, farão uso da palavra pelo prazo de 10 minutos cada, na primeira sessão ordinária de cada mês.

Art. 3º - A Tribuna Popular funcionará durante o expediente das reuniões ordinárias, e os assuntos deverão ser apresentados por escrito e revisados previamente pelo Diretor da Secretaria.

Parágrafo único - O ocupante da Tribuna Popular poderá indicar um Vereador de sua preferência para apresentá-lo ao Plenário, não o fazendo, fica a cargo do Presidente a designação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

2/R Proc. Nº 169/77

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 1977.

Wilmo Barcelos Marcondes
VEREADOR

APOIAMENTO:

FRITZEN

Lido em 02.12.77

ENCAMINHE-SE À
CLJR ~~CFO~~
~~COSP~~ ~~CESAS~~
~~CLERJ~~
Em 02/12/77
Presidente

Recebi em 02.12.77

Designo Relator, Vereador Luis Fritzen.

Jair Frasson
Presidente da CLJR

Arquive-se, nos termos do artigo 353 da Resolução nº 01/78, de 10 de março de 1978, que aprovou o novo Regimento Interno desta Câmara.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1978.

Ivo Roque Pedrini
PRESIDENTE

Henrique Rossoni
1º Secretário

Germano F. B. Schweger
2º Secretário